



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 4/ 2019 - SEÇ LCTC

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão, evento que será realizado no período de 14 a 18 de Outubro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os militares Cap Thatiana Siqueira de Freitas Gonçalves, SC Aline Falcão Garay Menezes, SC Danilo Lustosa, SC Klinger Santiago dos Santos, Ten Marina Rodrigues Goulart e Sgt Danilo Cruz Gomes lotados na Seção de Licitações deste Hospital das Forças Armadas.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objetivo da contratação da empresa para participação do evento e o conseqüente aperfeiçoamento nos cursos oferecidos no congresso permitirá a equipe da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste nosocômio e atendimento clínico dos pacientes conveniados

2.2. A capacitação continuada de profissionais que atuam na área de licitações e contratos coaduna-se com entendimento recente da Corte de Contas (Acórdão 1007/2018-Plenário do TCU), o qual dispôs o seguinte:

*“Além disso, que elabore e passe a adotar, rotineiramente, um programa continuado de implementação de ações de treinamento e atualização profissional periódica, com estabelecimento de prazos e metas, que tenha por objetivo o aprimoramento continuado de competências desempenhadas na área de licitações e contratos.”*

**3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O evento com a maior carga horária sobre o tema, objetiva o estudo mais aprofundado de questões que envolvem o pregão. Além de capacitar pregoeiros e demais agentes da licitação, proporciona o aperfeiçoamento dos profissionais que já atuam na área, priorizando a solução de dificuldades e impasses enfrentados pelos pregoeiros em seu dia-a-dia.

3.2. A metodologia de abordagem é formada por palestras técnicas e oficinas sobre temas fundamentais, sendo a melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência.

3.3. Utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento ao agentes públicos militares que estão envolvidos com os processos de Licitação em razão do exercício direto de suas atribuições.

**4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Indiretamente o público externo, razão da existência de nossa Instituição será alcançado, uma vez que a gestão estará amparada com informações relevantes e úteis para um excelente direcionamento dos limitados recursos disponibilizados.

**5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

5.1. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é crescente a busca pela maior eficiência na execução financeira e orçamentária do HFA.

5.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

6.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

**7. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

7.1. A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

**8. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:**

8.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

8.2. Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar congresso na área de Licitação com estudos avançados em Pregão, que por seus temas e oficinas, além do contato com palestrantes renomados torna inviável a competição.

8.3. As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

8.4. “Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A

singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.<sup>1</sup>

(1. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

## 9. ESPECIFICAÇÃO

9.1. Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão, evento que será realizado no período de 14 a 18 de Outubro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os militares da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

Item	Descrição	Data
01	13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão na cidade de Foz do Iguaçu/PR	14 a 18 de outubro de 2019

### 10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

- 10.1. Os militares que participarão deste congresso se responsabilizarão em disseminar o conhecimento adquirido no âmbito da divisão.
- 10.2. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

### 11. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

11.1. O custo total desta contratação está estimado em **R\$ 33.843,78** (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial constante do processo.

Item	Descrição	Valor 1 pessoa	Valor 6 pessoas
01	Inscrição no 13º Congresso Pregão Week	R\$ 3.814,95	22.889,70
02	Passagem Aérea Brasília/ Foz do Iguaçu / Brasília	R\$ 842,00	5.052,00
03	Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)	R\$ 983,68	R\$ 5.902,08
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 5.640,63</b>	<b>R\$ 33.843,78</b>

### 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao 13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

### 13. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

13.2. O 13º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão, evento que será realizado no período de 14 a 18 de Outubro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

### 14. GARANTIA

14.1. Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições – HFA constantes do Orçamento Geral da União/2018.

### 16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

16.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

16.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

16.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou officio, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

### 17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 17.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;
- 17.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 17.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 17.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;
- 17.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
- 17.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
18. **CONTRAPARTIDA**
- 18.1. O participante terá um melhor aperfeiçoamento, o que possibilitará executar com mais qualidade as atribuições de suas funções, estando pronto para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Com o Curso, o militar terá o conhecimento das técnicas e legislação, o que o auxiliará na execução das atribuições da Seção.

Brasília - DF, 25 de Junho de 2019.

**THATIANA SIQUEIRA DE FREITAS GONÇALVES - CAP FARM**  
Chefe da Seção de Licitações do HFA

De acordo:

**KLADSON TAUMATURGO FARIA – Cel Inf EB**  
Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**KLADSON TAUMATURGO FARIA – Cel Inf EB**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Thatiana Siqueira de Freitas Gonçalves, Chefe**, em 08/07/2019, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/07/2019, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1699143** e o código CRC **DA06B6A3**.